



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 145/90 de 03 de Março de 1990.

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS e dá outras providên-
cias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti
Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municí-
pal autorizará a criação de Escolas Municipais nos Distritos deste
Município, com a seguinte denominação:

Distrito de Umburanas| Major Joaquim Furtado Leite

Distrito de Buritizinho: Filemon Teles

Distrito de Mararupá: Alexandre José de Sá

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE),
03 de Março de 1990.


FRANCISCO ADAILTON LEITE
Prefeito Municipal